



## POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE

ANEXO I / EDITAL Nº 02/2022

### INFORMAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES DIGITALIZADAS, ATUALIZADAS (EMITIDAS EM 2022) E LEGÍVEIS.**  
**TODAS(OS) AS(OS) ESTUDANTES E FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR**  
**COMPROVANTE DE RENDA**

1. Para a realização da inscrição, todas(os) as(os) estudantes deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar, obrigatoriamente, para comprovar a caracterização social declarada, uma das 02 (duas) opções abaixo (em formato PDF):

**a) Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.** Só será necessário enviar a folha resumo, na qual constam a composição familiar e a renda per capita. A folha resumo deve, obrigatoriamente, conter o nome da(o) estudante e de todos os familiares que residem com a(o) estudante e que dependem e/ou usufruem da mesma renda.

O Governo lançou um novo aplicativo (Cadastro Único) para a consulta e a inscrição no Cadastro.



Para baixar o novo aplicativo click nos links abaixo:

Aplicativo Cadastro Único (Android)

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.meucadunico>

Aplicativo Cadastro Único (IOS)

<https://apps.apple.com/br/app/cadastro-%C3%BAunico/id1605659516>

**Atenção: Cuidado com os aplicativos falsos!**

**b) Caso a(o) estudante ou algum familiar não disponha ou não conste na Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da caracterização social declarada, o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas**

pelos telefones 135. Válido para o(a) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos que convivem com o(a) estudante, obrigatoriamente, e que não tenham anexado o CadÚnico.

2. As(Os) estudantes, poderão apresentar, caso possuam, os seguintes documentos adicionais, não obrigatórios (em formato PDF):

**a) Comprovante de recebimento do Auxílio Brasil/Programa Bolsa Família:** Extrato, saldo ou comprovante de saque, dos últimos três meses, constando o valor e nome da(o) beneficiária(o) que, obrigatoriamente, deverá ser o(a) responsável legal ou cônjuge da(o) estudante; não aceitaremos comprovantes de terceiros para este item.

**b) Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC - conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135:** Declaração digitalizada ou retirada do site/aplicativo do INSS; não serão aceitos extratos bancários para este item; válido para a(o) estudante e para todos os familiares que possuam tal benefício.

3. As(Os) estudantes e seus familiares, maiores de 18 anos e que não possuam o CadÚnico, poderão apresentar os seguintes documentos adicionais, não obrigatórios:

**a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica:** Apenas para pessoas que exercem atividades autônomas, informais, locadores de imóveis, empreendedores, trabalhadores rurais ou agricultores com renda anual igual ou superior a R\$ 28.559,70. Válido para a/o estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante.

**b) Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documentação de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI):** Apenas para trabalhadores que exercem atividades autônomas e/ou informais e que não possuam perfil para Declaração de Imposto de Renda. Válido para a(o) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante.

**c) Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).** Apenas para trabalhadores que exercem atividades rurais. Válido para o(a) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a/o estudante.

**d) Recebimento de pensão alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público;** caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido para a/o estudante e os familiares (que residem com a/o estudante) que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

4. Todas(os) as(os) estudantes precisam enviar a declaração de responsabilidade (Anexo II) e a declaração socioeconômica e de composição familiar (Anexo III) . No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, as declarações devem ser assinadas por suas (seus) responsáveis legais. Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer as declarações de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

5. As(Os) estudantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de despesas familiares, se existir:

- Financiamento ou aluguel de imóvel (casa, apartamento);
- Mensalidades educacionais (escolas, creches, cursos, faculdades etc);

- Plano de saúde;
- Financiamento ou consórcio de automóvel (carro ou moto);
- Declaração do Detran sobre posse de veículo – caso possua (válido para o/a estudante e para todos os familiares que residem na mesma casa).